

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 28/02/2024

OBJETO: CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA

RELATOR CFOTC: GERALDO LUCAS DE LIMA E SILVA

PARECER

O Projeto em tela, tem por objetivo autorizar a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, que se trata de garantia constitucional insculpida no art. 37, inciso X da Constituição Federal e visa a recomposição da perda inflacionária ocorrida no último ano.

De acordo com a Lei Complementar nº 37 de 24 de dezembro de 2008 em seu parágrafo 1º do artigo 20, é assegurado aos servidores da Câmara Municipal revisão geral anual, sempre em 1º de janeiro de cada ano e tendo em vista que para o presente exercício, já foi previsto no orçamento dotação orçamentária suficiente para comportar a medida, sem comprometer os demais compromissos da Câmara para esse ano

MÉRITO

O mérito do projeto, deverá ser analisado pelos senhores Vereadores, porém, verificamos que os dispositivos previstos no mesmo não contêm vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que possam prejudicar sua tramitação até sua apreciação pelo Plenário da Câmara.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, que *“Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da*

Câmara Municipal de Carmópolis de Minas.``, quanto ao seu mérito, podendo o mesmo tramitar em seu formato original.

Carmópolis de Minas, 08 de março de 2024.

Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva

Relator CFOTC

Ver(a). Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira

Presidente CFOTC

Ver. Dirceu da Silva

2º Secretário CFOTC